



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 123, de 19 de dezembro de 2014.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 05-A, da Quadra nº 138, localizado no Município de Bandeirante, de propriedade de Antônio Machado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 05-A, da Quadra nº 138, da subdivisão do Lote Urbano nº 05, com área de 500,00m², matrícula nº 43.309 e Lote Urbano nº 05-B, da quadra nº 138, da subdivisão do lote urbano nº 05, com área de 500,00m², matrícula nº 43.310, situados na Rua Sete de Setembro, localizado perímetro urbano do Município de Bandeirante/SC, de propriedade de Antônio Machado, conforme Memorial Descritivo e Mapa, a saber:

Desdobramento:

Parte do Lote Urbano nº 05-A, da Quadra nº 138, da subdivisão do Lote Urbano nº 05, com área de 198,00m², confrontando:

Ao Norte: com a Rua Sete de Setembro em 16,00 metros;

Ao Leste: com parte do Lote Urbano nº 05-B, em 33,00 metros por linha seca;

Ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano Nº 05-A, por linha seca;

Ao Oeste: com o mesmo Lote Urbano nº 05-A, em 33,00 metros, por linha seca.

Parte do Lote Urbano nº 05-B, da Quadra 138, da subdivisão do Lote Urbano nº 05, com área de 170,00m², confrontando:

Ao Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 05-B, em 10,00 metros, por linha seca;

Ao Leste: com parte do Lote Urbano nº 03, em 17,00 metros por linha seca;

Ao Sul: com parte do Lote Urbano nº 06, em 10,00 metros, por linha seca;

Ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 05-A, em 17 metros, por linha seca.

Remembramento:

Lote Urbano "A", da Quadra 137, da subdivisão do Lote Urbano nº 05-A, sendo 132,00m² não edificável e 170,00m², edificável, e parte do Lote Urbano nº 05-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 05-B, com 170,00m², edificável, perfazendo um total de 472,00m², confrontando:

Ao Norte: com a Rua Sete de Setembro, em 4,00 metros;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Ao Leste: com parte

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal